



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.610/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 24 / 03 / 2021.  
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: \_\_\_\_\_

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO COM NOME DE CALIL KAFURI JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada que se inicia na Rua Carlos Delaroli, Bairro Itapuã, Mimoso do Sul/ES, sem saída, passa a denominar-se “Calil Kafuri Junior”.

**Art. 2º.** A denominação de “Calil Kafuri Junior” à referida rua se dá em razão deste cidadão ter sido um bom comerciante e de grande sociabilidade junto a toda a comunidade mimosense.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 11 de fevereiro de 2021.

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**= Lei N.º. 2.610/2021 =**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei N.º. 2.610/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N.º. 01/90.

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome Calil Kafuri Junior e dá outras providências.”.**

(Proponente: Vereador Cristiano Valpasso Campos)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

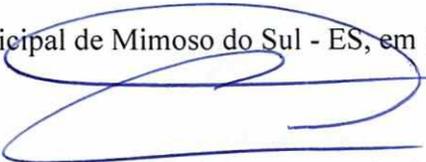
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** A Rua Projetada que se inicia na Rua Carlos Delaroli, Bairro Itapuã, Mimoso do Sul/ES, sem saída, passa a denominar-se “Calil Kafuri Junior”.

**Art. 2.º.** A denominação de “Calil Kafuri Junior” à referida rua se dá em razão deste cidadão ter sido um bom comerciante e de grande sociabilidade junto a toda comunidade mimosense.

**Art. 3.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 10 de fevereiro de 2021.

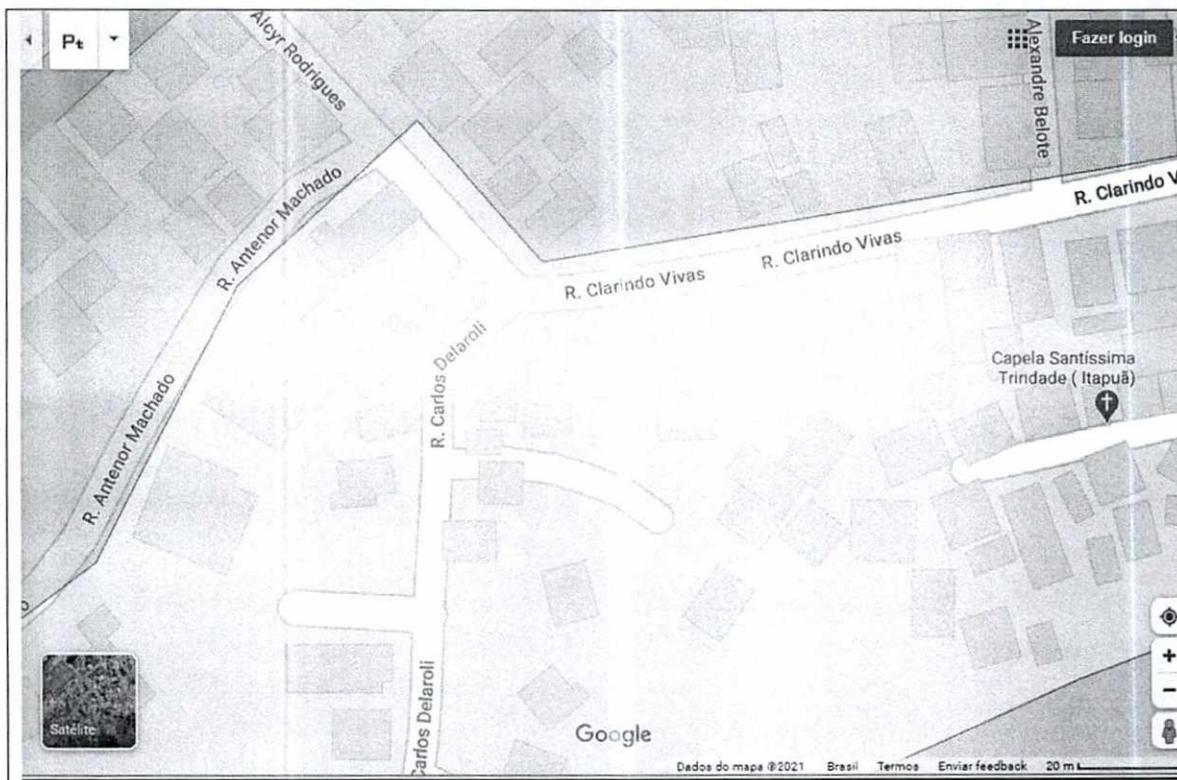
  
Sebastião Renato Cabral

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**



Câmara Municipal de Mimoso do Sul – ES, em 10 de fevereiro de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente

MIMOSO DO SUL  
CARTÓRIO DE NOTAS  
E REGISTRO CIVIL

RUA VASCO COUTINHO, 35  
CENTRO - CEP 29400-000

MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO  
30.965.479/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: CALIL KAFURI JUNIOR

CPF

764.168.957-49

MATRÍCULA: 0243560155 2020 4 00026 210 0005697 92

SEXO

Masculino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteiro. Com 56 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul-ES.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 741264-/ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

CALIL KAFURI e MARIA DA PENHA OLIVEIRA KAFURI. Residente na Rua Espírito Santo, 110, Centro, Mimoso do Sul-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), às 19:12 hora(s)

DIA

25

MÊS

11

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

Infarto Agudo do Miocárdio, Aterosclerose de Artéria Coronária, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul.

DECLARANTE

MARIA CAROLINA MARTINS ROBERTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Bhárbara Lamônica Gomes Ramos, CRM nº 14637

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Declaração de Óbito nº 30102034-5. Data do Registro: aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), o falecido era solteiro, foi apresentada certidão de nascimento, registro lavrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Mimoso do Sul-ES, livro A-30, folha nº 55, termo nº 14531, benefício nº 627.549.135-7. deixou bens à inventariar, não deixou testamento, deixou 1 filho menor: CALIL KAFURI NETO, com 8 anos. Data do sepultamento, 26 de novembro de 2020, às 10:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: Valter Ribeiro de Campos

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES, Tel.

(28) 3555-0014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Mimoso do Sul-ES, 27 de novembro de 2020.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024356.CCP2004.01684

Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

1164 975-ES



*Claudete Zigoni Campos*  
Claudete Zigoni Campos  
Substituta Legal  
Claudete Zigoni Campos  
Substituta Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 006 /2021

***“Dá denominação a logradouro público com o nome Calil Kafuri Junior e dá outras providências.”.***

(Proponente: Vereador Cristiano Valpasso Campos)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada que se inicia na Rua Carlos Delaroli, Bairro Itapuã, Mimoso do Sul/ES, sem saída, passa a denominar-se “Calil Kafuri Junior”.

**Art. 2º.** A denominação de “Calil Kafuri Junior” à referida rua se dá em razão deste cidadão ter sido um bom comerciante e de grande sociabilidade junto a toda comunidade mimosense.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 02 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO VALPASSO CAMPOS**

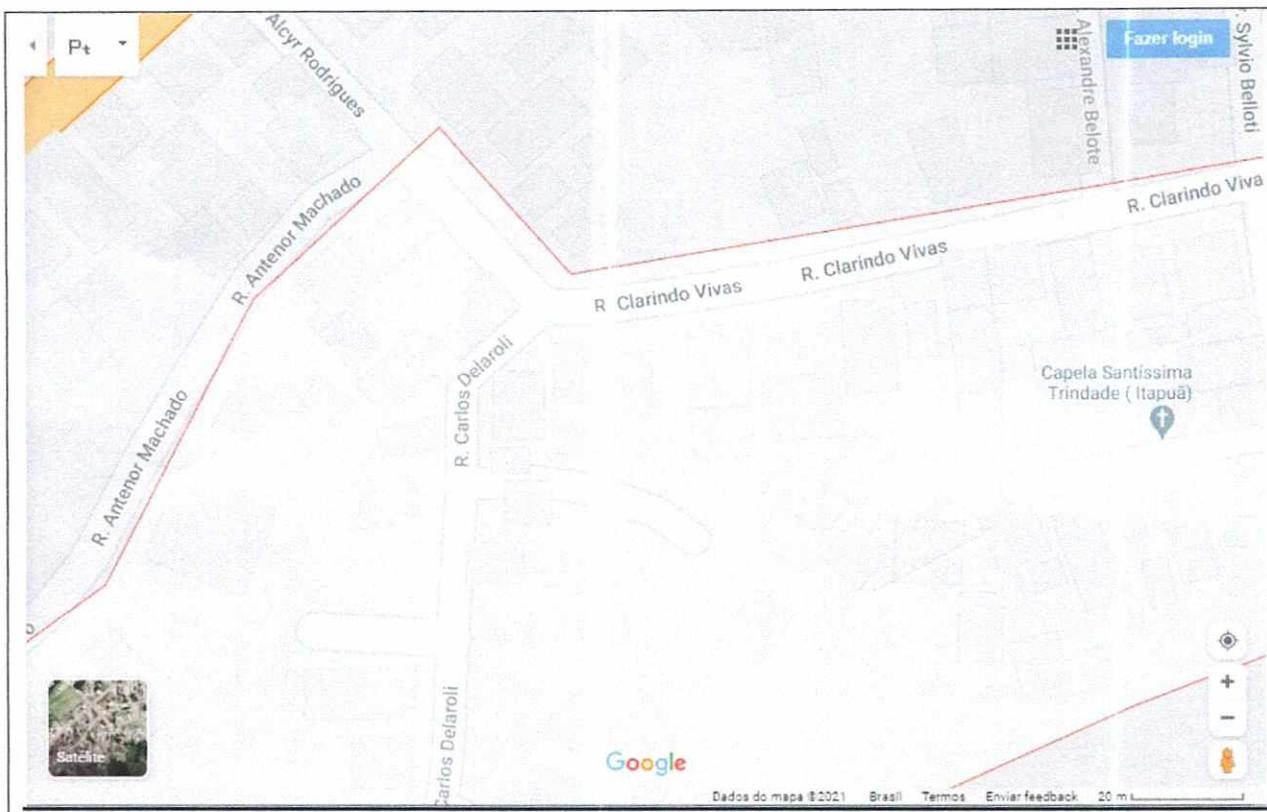
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MIMOSO DO SUL  
CARTORIO DE NOTAS  
E REGISTRO CIVIL

RUA VASCO COUTINHO, 35  
CENTRO - CEP 29400-000  
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO  
30.965.479/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: CALIL KAFURI JUNIOR

CPF

764.168.957-49

MATRÍCULA: 0243560155 2020 4 00026 210 0005697 92

SEXO

Masculino

COR

Parda

ESTADÔ CIVIL E IDADE

Solteiro. Com 56 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul-ES.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 741264-/ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

CALIL KAFURI e MARIA DA PENHA OLIVEIRA KAFURI. Residente na Rua Espírito Santo, 110, Centro, Mimoso do Sul-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), às 19:12 hora(s)

DIA

25

MÊS

11

ANO

2020

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

Infarto Agudo do Miocárdio, Aterosclerose de Artéria Coronária, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público de Mimoso do Sul.

DECLARANTE

MARIA CAROLINA MARTINS ROBERTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Bhárbara Lamônica Gomes Ramos, CRM nº 14637

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Declaração de Óbito nº 30102034-5. Data do Registro: aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), o falecido era solteiro, foi apresentada certidão de nascimento, registro lavrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Mimoso do Sul-ES, livro A-30, folha nº 55, termo nº 14531, benefício nº 627.549.135-7, deixou bens à inventariar, não deixou testamento., deixou 1 filho menor: CALIL KAFURI NETO, com 8 anos. Data do sepultamento, 26 de novembro de 2020, às 10:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartorio de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: **Valter Ribeiro de Campos**

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES, Tel.

(28) 3555-0014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Mimoso do Sul-ES, 27 de novembro de 2020.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024356.CCP2004.01684

Emblamentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

3 164 375-ES



*Claudete Zigoni Campos*

Claudete Zigoni Campos  
Substituta Legal

Claudete Zigoni Campos  
Substituta Legal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N°: 006/2021.**

**INTERESSADO:** Excelentíssimo Senhor Vereador Cristiano Valpasso Campos.

**EMENTA:** “Dá denominação a logradouro público com o nome de Calil Kafuri Júnior e dá outras providências.”.

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei n° 006/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador que o subscreve, versa a respeito da denominação de logradouro público, a Rua Projetada que se inicia na Rua Carlos Delaroli, Bairro Itapuã, Mimoso do Sul, sem saída, passando a denominar-se Rua “Calil Kafuri Júnior”, em razão deste cidadão ter sido um bom comerciante e de grande sociabilidade junto a toda comunidade mimosense. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Como cediço, o artigo 30, inciso I da Constituição Federal outorga competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa feita, não restam dúvidas que o Município é competente para legislar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Por sua vez, a Câmara Municipal pode dar início a projeto lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei n° 006/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**PARECER:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 006/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

**Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2021.**



---

**Marcos Moreira Escarpini**  
**Presidente**



---

**Alcimar Peruzini**  
**Relator**



---

**Cassiano Mendes Porcino**  
**Relator**